



PROCESSO Nº	:	17.486-6/2018
PRINCIPAL	:	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RESPONSÁVEL	:	JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO - ex-Diretor da ECSP
RELATOR	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

Senhor Secretário:

Trata o presente de **PEDIDO DE DILIGÊNCIA** em cumprimento à Decisão Singular proferida pelo Conselheiro Relator da Tomada de Contas Ordinária decorrente da conversão da Auditoria de Conformidade realizada na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, encaminhada a esta Secex para que se manifeste acerca dos comprovantes juntados pela defesa no doc. digital nº 112091/2018.

1. INTRODUÇÃO

A inicial do processo trata-se de Auditoria de Conformidade, que por meio da Decisão Singular nº 740/LCP/2018 foi convertida em Tomada de Contas, à luz do que dispõe o art. 71, II, da Constituição Federal c/c o art. 155, § 2º do Regimento Interno TCE/MT.

Analizada a Tomada de Contas Ordinária restou configurado no relatório a irregularidade relativa ao achado 01, que trata da: “Retenção de tributos quando do pagamento a prestadores de serviço, sem a comprovação do concomitante recolhimento aos devidos credores”.

Logo depois o Conselheiro Relator do feito decidiu converter o julgamento em diligência e determinando a remessa dos autos a esta SECEX, a





fim de que se manifeste acerca dos comprovantes juntados pela defesa no doc. digital nº 112091/2018.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Na decisão o Relator cita que a Equipe Técnica não detalhou por quais razões os supostos comprovantes de pagamentos juntados às fls. 36, 37, 39, 40, 57, 59, 71, 73, 77, 83 e 84.

O documento apresentado pela defesa traz vários comprovantes que serão analisados conforme apresentados.

Com relação aos documentos citados, tem-se que o documento anexo às fls. 36 e 37, trata da relação de notas de pagamento de vários credores, que supostamente foi encaminhado ao gerente do Banco do Brasil, agência 3834-2 – conta nº 6.690-7 da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cujo valor total é de R\$ 231.358,70.

Porém, não serve para comprovar o recolhimento dos tributos retidos, porque não consta a comprovação de que esse documento foi recebido pelo banco e também não consta o comprovante de transferência da conta da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para os credores ali relacionados, ainda mais que, a cópia apresentada é da 1ª via que é destinada ao Banco. Por isso não foi admitido o documento para comprovar o recolhimento.

Total: 231.358,70
Valor por Extensão: (Duzentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos) *****
Observação:
111-BB - CONTA 6.690-7
BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A.
AGÊNCIA 38342 - S.PUBLICO CUIABA
66907
PAGAMENTO PELA CONTA C/C N.:
SAUDAÇÕES
1ª Via-Banco 2ª Via-Tesouraria 1ª Via.

Com relação ao documento anexo as fls. 39 e 40, trata-se do mesmo documento citado às fls. 36 e 37, que se refere a uma relação de nota de





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

pagamento dos mesmos credores, que supostamente foi encaminhada ao gerente do Banco do Brasil, simplesmente está repetindo o mesmo documento.

Com relação ao documento de fl. 57, este trata da nota de pagamento nº 16501000503/2018, cujo credor é o Ministério da Fazenda referente ao pagamento de juros e multas de não recolhimento no prazo dos encargos da nota fiscal nº 2553 – PROCLIN/MT no valor de R\$ 2.226,41, que se refere aos juros pagos pelo atraso no pagamento da guia de recolhimento às fls. 53/54.

Portanto, este documento não serve como comprovante do recolhimento, pois, é comprovante de juros e atualização pelo atraso no recolhimento de tributos já computados, cujo comprovante encontra-se a seguir:

Pagamento de convênios/títulos com débito em c

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.57
3834203834 0806

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 6.698-7

=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 - AGENCIA S. PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS

=====

DATA DO PAGAMENTO	29/03/2018
PERIODO DE APURACAO	31/12/2017
NUMERO DO CPNJ	21.873.611/0001-14
CODIGO DA RECEITA	5952
NUMERO DE REFERENCIA	19/01/2018
DATA DO VENCIMENTO	
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	10.369,91
VALOR DO PRINCIPAL	2.073,98
VALOR DA MULTA	152,43
VALOR DOS JUROS	12.596,32
VALOR TOTAL	

=====

AUTENTICACAO SISBB: 1.029.4DF.615.D85.D26
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

=====

Com relação ao documento anexo à fls. 59, trata-se do comprovante do recolhimento IRRF retido da Empresa PROCLIN/MT na Nota Fiscal nº 2553,





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

recolhido e comprovado por meio do comprovante anexo à fl. 59, não serve, pois, já está computado no recolhimento do tributo, conforme mostra a seguir:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 31/12/2017	
DARF 1 NOME / TELEFONE EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA 65 3313-0732 RECALC. IRRF RETIDO NF 2553 PROCLIN - MT DARF válido para pagamento até 29/03/2018 Domicílio tributário do contribuinte: CUIABA NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.27.66.9067 - opção 1 - DLL versão 1.4		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 21.873.611/0001-14	
		04 CÓDIGO DA RECEITA 5952	
		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
		06 DATA DE VENCIMENTO 19/01/2018	
		07 VALOR DO PRINCIPAL 3.345,13	
		08 VALOR DA MULTA 669,02	
		09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 49,17	
		10 VALOR TOTAL 4.063,32	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)			

Pagamento de convênios/títulos com débito em co	
SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL 29/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 14.03.57 3834203834 0007	
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES	
CLIENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE AGÊNCIA: 3834-2 CONTA: 6.698-7	
=====	
AGENTE ARRECADADOR CNC 001 - 3834 - AGÊNCIA S. PÚBLICO CUIABA MT CÓDIGO DE BARRAS	
=====	
DATA DO PAGAMENTO	29/03/2018
PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2017
NÚMERO DO CNPJ	21.873.611/0001-14
CÓDIGO DA RECEITA	5952
NÚMERO DE REFERÊNCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	19/01/2018
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	3.345,13
VALOR DA MULTA	669,02
VALOR DOS JUROS	49,17
VALOR TOTAL	4.063,32

Com relação ao documento à fl. 71, tem-se que trata do comprovante bancário de recolhimento do PIS/COFINS/CSLL retido da Empresa MEDTRAUMA





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

na Nota Fiscal nº 15, recolhido e comprovado por meio do comprovante anexo à fl. 71, não serve, pois, já está computado no recolhimento do tributo, conforme mostra a seguir:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

11 NOME / TELEFONE
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
6533130732
PIS/COFINS/CSLL MEDTRAUMA NF 15

DARF válido para pagamento até 19/05/2017

Domicílio tributário do contribuinte:
CUIABA

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 5.16.06.0057 - opção 1 - DLL versão 1.4

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/04/2017
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	21.873.611/0001-14
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	19/05/2017
07 VALOR DO PRINCIPAL	14.725,00
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	14.725,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.54.04
3834203834 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 6.690-7
=====

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 - S.PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS 85680000147 25000064713
91218736110 00159527120

DATA DO PAGAMENTO 19/05/2017
PERÍODO DE APURACAO -----
NÚMERO DO CPF -----
CODIGO DA RECEITA -----
NÚMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO -----
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL -----
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 14.725,00

DOCUMENTO: 051934
UTENTICACAO SISBB: E.779.640.BAF.009.B2E

Com relação ao documento anexo as fls. 77 e 78, trata-se do mesmo documento citado às fls. 36 e 37, que se refere a uma relação de nota de





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

pagamento dos mesmos credores, que supostamente foi encaminhada ao gerente do Banco do Brasil, simplesmente está repetindo o mesmo documento.

Com relação ao documento anexo à fl. 83, tem-se que trata do comprovante bancário de recolhimento do PIS/COFINS/CSLL retido da Empresa MEDTRAUMA na Nota Fiscal nº 17, recolhido e comprovado por meio do comprovante anexo à fl. 71, não serve, pois, já está computado no recolhimento do tributo, conforme mostra a seguir:

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007 2ª Via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	21.873.611/0001-14
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA 3313-0732	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2017
PIS COFINS CSLL NF 17 MEDTRAUMA	07 VALOR DO PRINCIPAL	14.725,00
DARF válido para pagamento até 20/07/2017 Domicílio tributário do contribuinte: CUIABA	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.18.86.9067 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	14.725,00

85630000147-1 25000064720-7 11218736110-3 00159527181-6 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.49.34
3834203834 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 6.690-7
=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 14/07/2017
PERIODO DE APURACAO 30/06/2017
NUMERO DO CPNJ 21.873.611/0001-14
CODIGO DA RECEITA 5952
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 20/07/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 14.725,00
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 14.725,00

Com relação ao documento anexo à fl. 84, tem-se que trata do comprovante bancário de recolhimento do IRRF retido da Empresa MEDTRAUMA





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

na Nota Fiscal nº 17, recolhido e comprovado por meio do comprovante anexo à fl. 71, não serve, pois, já está computado no recolhimento do tributo, conforme mostra a seguir:

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	21.873.611/0001-14
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME / TELEFONE EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA 3313-0732	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2017
IRRF RETIDO NF 17 MEDTRAUMA	07 VALOR DO PRINCIPAL	4.750,00
DARF válido para pagamento até 20/07/2017 Domicílio tributário do contribuinte: CUIABA	08 VALOR DA MULTA	0,00
NÃO RECEBER COM RASURAS Auto Atendimento Versão 5.18.66.9067 - opção 1 - DLL versão 1.4	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	4.750,00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/06/2018 - AUTOATENDIMENTO - 11.49.34
3834203834 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 6.690-7

=====

AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 3834 - AGENCIA S.PUBLICO CUIABA MT
CODIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 14/07/2017
PERÍODO DE APURACAO 30/06/2017
NUMERO DO CPNJ 21.873.611/0001-14
CODIGO DA RECEITA 1708
NUMERO DE REFERENCIA -----
DATA DO VENCIMENTO 20/07/2017
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----
PERCENTUAL -----
VALOR DO PRINCIPAL 4.750,00
VALOR DA MULTA -----
VALOR DOS JUROS -----
VALOR TOTAL 4.750,00
=====





Portanto, os comprovantes que a defesa deveria encaminhar para comprovar os recolhimentos é o comprovante de pagamento emitido pelo banco, que é o documento hábil para comprovar os recolhimentos.

No relatório de auditoria apontou a falta de recolhimento dos tributos retidos das seguintes empresas:

• PROCLIN/MT - IRRF -	R\$ 10.171,67
• PROCLIN/MT - ISSQN -	R\$ 20.343,86
• PROCLIN/MT - PIS/COFINS/CSLL -	R\$ 31.532,99
• MEDTRAUMA - IRRF -	R\$ 14.250,00
• MEDTRAUMA - PIS/COFINS/CSLL -	R\$ 44.175,00
• MEDNEURO - IRRF -	R\$ 8.505,00
• MEDNEURO - ISSQN -	R\$ 17.010,00
• TOTAL GERAL -	R\$ 148.988,52

Do valor retido foi comprovado o recolhimento pela defesa de somente o valor de R\$ 70.695,30 (setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), que estão demonstrados conforme anexo I, quadros 01, 02 e 03.

Já com relação aos demais tributos retidos, estes restam sem a comprovação do recolhimento no valor de **R\$ 75.293,22** (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), que estão demonstrados conforme anexo II, quadros 01, 02 e 03.

Portanto, os documentos foram analisados e aqueles que comprovaram o recolhimento foi subtraído do total de tributos retidos e não recolhidos, restando somente aqueles que não restou comprovada o seu recolhimento.





3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos anexados aos autos doc. digital nº 112091/2018, restou ainda sem a comprovação do recolhimento dos tributos retidos no pagamento a prestadores de serviços, motivo pelo qual permaneceu a irregularidade, pelo não recolhimento dos tributos retidos no valor de R\$ **75.293,22** (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), de responsabilidade do senhor Jorge de Araújo Lafetá Neto – Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e do senhor Huark Douglas Correa – Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública. (Anexo II, quadros 01, 02 e 03)

Responsáveis

Senhor **JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO** – Diretor Geral no período de 03/01/2017 a 05/06/2017.

Senhor **HUARK DOUGLAS CORREA** Diretor Geral no período de 12/06/2017 a 19/03/2018.

- **DB 99. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.

Não recolhimento dos tributos retidos quando da realização de pagamentos às empresas contratadas.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em
Cuiabá, 16 de outubro de 2019.

JOACIR GERALDE DO NASCIMENTO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO





4. ANEXO I

Quadro 01. Tributos retidos e recolhidos conforme comprovantes

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
PROCLIN/MT	2553	223.008,80	01/09/2017 a 30/09/2017	PIS/CONFINS/ CSLL	10.369,91	19/01/2018	53/54
PROCLIN/MT	2553	223.008,80	01/09/2017 a 30/09/2017	IRRF	3.345,13	19/01/2018	58/59
PROCLIN/MT	2553	223.008,80	01/09/2017 a 30/09/2017	ISSQN	6.690,26	29/03/2018	63/65
TOTAL					20.405,30		

Quadro 02. Tributos retidos e recolhidos conforme comprovantes

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
MEDTRAUMA	15	316.666,67	25/12/2016 a 24/01/2017	PIS/CONFINS/ CSLL	14.725,00	19/05/2017	70/71
MEDTRAUMA	15	316.666,67	25/12/2016 a 24/01/2017	IRRF	4.750,00	19/05/2017	72/73
MEDTRAUMA	17	316.666,67	25/02/2017 a 24/03/2017	PIS/CONFINS/ CSLL	14.725,00	14/07/2017	81/83
MEDTRAUMA	17	316.666,67	25/02/2017 a 24/03/2017	IRRF	4.750,00	14/07/2017	82 e 84
TOTAL					38.950,00		

Quadro 03. Tributos retidos e recolhidos conforme comprovantes

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
MEDNEURO	1237	189.000,00	26/01/2017 a 25/02/2017	IRRF	2.835,00	08/05/2017	86 e 88
MEDNEURO	1303	189.000,00	26/07/2017 a 25/08/2017	IRRF	2.835,00	10/01/2018	107/109
MEDNEURO	1303	189.000,00	26/07/2017 a 25/08/2017	ISSQN	5.670,00	19/03/2018	104/105
TOTAL					11.340,00		

TOTAL GERAL

R\$ 70.695,30





5. ANEXO II

Quadro 01. Tributos retidos e não recolhidos

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
PROCLIN/MT	2316	227.560,00	11/01/2017 a 09/02/2017	PIS/CONFINES/ CSLL	10.581,54		
PROCLIN/MT	2316	227.560,00	11/01/2017 a 09/02/2017	IRRF	3.413,14		
PROCLIN/MT	2316	227.560,00	11/01/2017 a 09/02/2017	ISSQN	6.826,80		
PROCLIN/MT	2348	227.560,00	10/02/2017 a 11/03/2017	PIS/CONFINES/ CSLL	10.581,54		
PROCLIN/MT	2348	227.560,00	10/02/2017 a 11/03/2017	IRRF	3.413,40		
PROCLIN/MT	2348	227.560,00	10/02/2017 a 11/03/2017	ISSQN	6.826,80		
TOTAL					41.643,22		

Quadro 02. Tributos retidos e não recolhidos

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
MEDTRAUM A	16	316.666,67	25/01/2017 a 24/02/2017	PIS/CONFINES/ CSLL	14.725,00		
MEDTRAUM A	16	316.666,67	25/01/2017 a 24/02/2017	IRRF	4.750,00		
TOTAL					19.475,00		

Quadro 03. Tributos retidos e não recolhidos

EMPRESAS	NF Nº	VALOR R\$	PERÍODO	TRIBUTOS RETIDOS	VALOR R\$	DATA	COMPROVANTE FLS.
MEDNEURO	1237	189.000,00	26/01/2017 a 25/02/2017	ISSQN	5.670,00		
MEDNEURO	1248	189.000,00	26/02/2017 a 25/03/2017	IRRF	2.835,00		
MEDNEURO	1248	189.000,00	26/02/2017 a 25/03/2017	ISSQN	5.670,00		
TOTAL					14.175,00		

TOTAL GERAL

R\$ 75.293,22

